

COMPROVANTE DE VACINA EM INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO

No dia 31/12/2021 o ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), determinou a suspensão do despacho do Ministério da Educação, de 29 de dezembro de 2021, que proibiu a exigência de vacinação contra a covid-19 como condicionante ao retorno das atividades acadêmicas presenciais em instituições federais de ensino, deferindo a tutela de urgência formulada pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB) na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 756.

Em sua decisão, o ministro afirmou que as instituições de ensino têm autoridade para exercer sua autonomia universitária, assegurada pelo artigo 207 da Constituição Federal, podendo exigir a comprovação de vacinação.

O ministro ressaltou ainda que o STF, ao longo da sua história, agiu em favor da plena concretização dos direitos à saúde, à educação e à autonomia universitária, "não se afigurando possível transigir um milímetro sequer no tocante à defesa de tais preceitos fundamentais, sob pena de incorrer-se em inaceitável retrocesso civilizatório".

MEDIDA PROVISÓRIA TRAZ REGRAS PARA RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS DO FIES

O Presidente da República, com texto publicado no dia 30/12/2021, editou uma medida provisória que trata da regularização de débitos do Fies e prevê desconto no saldo devedor e isenção de multas.

A medida é válida para os estudantes que tenham assinado contrato do Fies até o segundo semestre de 2017, em que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) é o agente operador. E que estejam com atraso de mais de 90 dias no pagamento das parcelas na data da publicação da medida provisória.

- **Atraso superior a 90 dias:** quem quitar a dívida integralmente tem até 12% de desconto sobre o saldo devedor. Outra possibilidade prevista é o parcelamento das dívidas em até 150 meses. Nos dois casos, há desconto e até isenção de juros e multas.
- **Pagamento atrasado há mais de um ano:** está previsto o desconto de 92% da dívida consolidada para os estudantes que estão no Cadastro Único ou foram beneficiários do Auxílio Emergencial. E de 86,5% para os demais estudantes. Nas duas opções, os descontos valem para pagamento a vista ou quitação em dez parcelas mensais e sucessivas, com reajuste pela Selic.

VACINAÇÃO DE CRIANÇAS

No dia 06/01/2021 o ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), determinou o arquivamento dos pedidos de tutela de urgência em que o Partido dos Trabalhadores (PT) e o Cidadania buscavam a interferência do Supremo para que o governo federal iniciasse a vacinação de crianças de cinco a 11 anos contra a covid-19.

Com a apresentação do cronograma de vacinação dessa faixa etária pelo Ministério da Saúde o ministro arquivou os pedidos uma vez que o cronograma de vacinação supre os pedidos realizados.

FLAGRANTE EM CRIME PERMANENTE: BUSCA DOMICILIAR

A 6ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo confirmou a condenação de um homem por tráfico de drogas ao entender que tratando-se de crime permanente, não se pode falar em ilegalidade da prisão em flagrante por violação de domicílio.

O entendimento foi fundamentado na Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XI, que autoriza a entrada da autoridade policial, seja durante o dia, seja durante a noite, independentemente da expedição de mandado judicial.

Entenda o caso: o réu foi abordado por policiais militares em frente ao portão de sua casa e autorizou a entrada dos agentes. No local, eles encontraram 68 tijolos de maconha (cerca de 52 kg) e efetuaram a prisão em flagrante. Ao recorrer da sentença, o réu alegou a nulidade da prova obtida a partir de busca domiciliar sem prévia autorização judicial.